

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0541 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0541 / 2009

DE

24/08/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INSERIR
NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O DIA
DA VILA CAROLINA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 19 DE
FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 AGO. 2009
Const. Just. Sup. Par. Sup.
Educ. Cult. Esportes
Fine Orçamento

Folha nº 01 do proc.
nº 01-541 de 20 09
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.034



Antonio Carlos Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PREJUDICADO
25 MAR. 2014
Luiz Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00541/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, em consonância com o art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 50.023, de 12 de setembro de 2008, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Parágrafo único. A data tem como referência o registro do primeiro loteamento no bairro e a sua fundação no ano de 1957.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
25 AGO 2009
507 12

1. The first step in the process of the
 2. 1990s was the establishment of the
 3. 1990s was the establishment of the
 4. 1990s was the establishment of the
 5. 1990s was the establishment of the
 6. 1990s was the establishment of the
 7. 1990s was the establishment of the
 8. 1990s was the establishment of the
 9. 1990s was the establishment of the
 10. 1990s was the establishment of the

DO NOT WRITE IN THESE SPACES
 THE UNITED STATES OF AMERICA
 DEPARTMENT OF COMMERCE
 BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

DATE: 10/10/1964

02 a 02
26 08 04
E
Exad. T. Mano de Andrade
Assessor Parlamentar
SEP-22

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>01-541</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RE 104.004



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, visando incluir o Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

A extensão do bairro é delineada pelas seguintes vias: avenida Antonio Munhoz Bonilha em toda sua extensão até Avenida Deputado Emilio Carlos; avenida Deputado Emilio Carlos com avenida Clavasio Alves de Lima; avenida Clavasio Alves de Lima com rua Clemente Álvares; rua Clemente Álvares com rua Vicente Ferreira Leite; rua Vicente Ferreira Leite em toda sua extensão até rua Estela Borges Morato; rua Estela Borges Morato até avenida Nossa Senhora do Ó; avenida Nossa Senhora do Ó até avenida Inajar de Souza; avenida Inajar de Souza até rua Silvério de Carvalho; rua Silvério de Carvalho até rua Silvestre Gonçalves; rua Silvestre Gonçalves em toda sua extensão até rua São Leandro; rua São Leandro em toda sua extensão até avenida Antonio Munhoz Bonilha.

Biografia da fundadora

Nascida em julho de 1883 nas terras do Pracatú ao sopé da Serra do Japí em Jundiaí, Carolina Maria do Carmo era filha de Manoel Rodrigues Siqueira. Mesmo morando em Jundiaí de tempo em tempo vinha visitar seu parentes, que habitavam a casa da fazenda, onde hoje se localiza a escola Profº Emílio de Souza Penna.

Numa dessas visitas conheceu seu primo João de Siqueira Brito, com quem se casou. Estabeleceram-se no denominado sítio do rosário, atualmente parte da Vila Carolina. Ali constituíram família e tiveram dois filhos, Luiz de Siqueira Brito e José de Siqueira Brito. O sustento da família era tirado do cultivo da terra, da criação de galinhas e da produção de cachaça conhecida como Caninha do Ó.

Folha nº	03	do proc.
nº	01.541	de 20 09
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 101.094		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Apesar de analfabeta, empenhou-se na educação de seus filhos, carregava consigo a fé em Deus e o amor ao próximo, auxiliando muitos necessitados e também na construção de igrejas locais.

Ficou viúva em 07/09/1943, morando mais alguns anos no sítio, até se estabelecer em sua nova residência, situada na então estrada da Freguesia do Ó.

Segue abaixo um breve histórico, oriundo de uma pesquisa feita pelos senhores Aureo Cazelato e Giampaolo Gregori, antigos moradores da região, que retrata o trabalho realizado no bairro beneficiando não só os que lá residem, mas a todos os cidadãos paulistanos:

Educação

A primeira escola estadual era o famoso barracão de madeira na década de 50, posteriormente foi construído o prédio na antiga rua frei Galvão nº 25 em 1961.

Saúde

O posto de saúde esteve localizado em dois números da avenida Antonio Munhoz Bonilha, hoje na avenida Clávasio Alves da Silva e recebe o nome de UBS de Adelaide Lopes.

Religião

A paróquia Nossa Senhora das Graças, teve sua obra iniciada em 27/11/1955 dia da padroeira, e a primeira missa campal foi realizada pelo então Bispo D. Paulo Rolim Loureiro, sendo que, até os dias de hoje, levam os ensinamentos de Deus aos que lá procuram auxílio espiritual.

Folha nº 04 do proc.
nº 21-541 de 20 09
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
PF 10/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Esporte

Localizada na Rua Suzana de Góes, nº 20 a Praça Esportiva Carolina Maria do Carmo, foi inaugurada em 09/10/1958. Sendo que a Associação Atlética de Vila Carolina, já exercia suas atividades desde 13/09/1952. As modalidades esportivas são muito valorizadas e incentivadas nessa região, ajudando na saúde física e mental de quem os pratica e também na interação com o meio em que vivem.

Outros times da época: Anchieta futebol clube, Olímpicos, Santos de Vila Carolina. Outras atividades esportivas: eram a bocha, malha e o atletismo.

Cultura

Folia de Reis - vindo de Guaxupé Minas Gerais, no ano de 1948, foi Organizado o primeiro grupo de folia de reis.

Escola de Samba – 1ª de Vila Carolina, era mais conhecida como a Portelinha foi fundada em 05/05/1970.

Entidades e Associações que trabalham em prol da região:

A ordem dos Confrades
Associação de Moradores
Comunidade Kolping de vila Carolina
Ordem da Confraria G.21

Diante de todo o exposto, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



Folha nº 05 do proc.
nº 01-541 de 2009

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Sócio Gerente

Página nº 1
Certidão na última página

OITAVO
Oficial de Registro de Imóveis

www.oitavo.com.br

Pedido nº 917.016

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Registro, deles consta: 1) Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 10.502. De: 20/09/1947. Transcrições Anteriores: 64.395 do 1º e 696, 5.596 e 7.555 do 2º Oficiais de Registro de Imóveis. Imóvel: Situação: 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Característicos e confrontações: A metade do imóvel situado no Sítio do Rosário ou Bela Vista, com as seguintes confrontações: ao Norte com terreno da Vila Santa Maria; à Leste com terrenos de propriedade da Vila Siqueira, João de Siqueira Brito, Joaquim Claro, Manoel Lobão e sucessores do Cel. Tristão de Siqueira; ao Sul com a faixa da linha de transmissão da Light & Power e finalmente à Oeste com os terrenos de sucessores da Cia. Predial, Antonio Valentim e outros e o Rio Cabuçú, sendo a área total na posse dos condôminos de 337.546 ms², e 40 decms²; sendo a quarta parte do imóvel descrito, constituída de terreno baixo, e dois quartos, pelo menos são de má conformação. Avaliado o imóvel descrito por Cr\$ 506.319,60, sendo a metade pertencente ao Espólio, no valor de Cr\$ 253.159,80, cabendo nessa metade à viúva-meeira uma parte no valor de Cr\$ 113.579,88, e à cada um dos demais herdeiros, uma parte no valor de Cr\$ 69.789,96. Benfeitorias do condomínio existentes no imóvel descrito: a) uma casa residencial, antiga, construção de tijolos, no interior do imóvel, com 8 cômodos e banheiro; uma garagem em péssimo estado de conservação; um galpão em mau estado de conservação, para alambique, para fabrico de aguardente; um paiol de tijolos e madeira, em péssimo estado. Avaliado tudo por Cr\$ 13.000,00, sendo a parte pertencente ao Espólio no valor de Cr\$ 6.500,00, cabendo nessa parte, à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 3.250,00, e à cada um dos demais herdeiros, uma parte no valor de Cr\$ 1.625,00; b) uma casa de tijolos, sem número, construção antiga em mau estado de conservação, situada no extremo do imóvel na saída da estrada que vai à Vila Maria, com 2 cômodos e cozinha. Avaliada por Cr\$ 1.500,00, sendo a parte pertencente ao espólio no valor de Cr\$ 750,00, cabendo nessa parte à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 375,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 187,50; c) uma casa de tijolos, sem número, construção antiga situada perto do Ribeirão Cabuçú e terrenos da Vila Maria, com 2 cômodos e cozinha. Avaliada por Cr\$ 1.000,00, sendo a parte pertencente ao espólio no valor de Cr\$ 500,00, cabendo nessa parte à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 250,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 125,00; d) um alambique para fabrico de aguardente, e meio alqueire de plantação de cana-de-açúcar. Avaliado em Cr\$ 1.500,00, sendo a parte pertencente ao espólio no valor de Cr\$ 750,00, cabendo nessa parte à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 375,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 187,50; e) 700 ms² de lenha em pé. Avaliado por Cr\$ 10.500,00, sendo a parte pertencente ao espólio no valor de Cr\$ 5.250,00, cabendo nessa parte à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 2.625,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 1.312,50. Benfeitorias exclusivamente do inventariado existentes no imóvel descrito: a) uma casa de tijolos, sem número, situada na estrada do terreno, nas proximidades da Estrada da Freguesia do Ó, com 2 cômodos e uma cozinha. Avaliada por Cr\$ 3.000,00, cabendo à viúva-meeira a metade no valor de Cr\$ 1.500,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 750,00; b) uma casa de tijolos, sem número, perto do Ribeirão Cabuçú e do terreno da Vila Predial, em mau estado de conservação, com 2 cômodos e uma cozinha. Avaliada por Cr\$ 1.000,00, cabendo à viúva-meeira, uma parte no valor de Cr\$ 500,00, e à cada um dos demais herdeiros uma parte no valor de Cr\$ 250,00. Adquirentes: CAROLINA MARIA DO CARMO, viúva-meeira; JOSÉ DE SIQUEIRA BRITO, inventariante; e LUIS DE SIQUEIRA BRITO, solteiros, maiores, brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio Bela Vista, na Freguesia do Ó, nesta Capital. Transmitente: O ESPÓLIO DE JOÃO DE SIQUEIRA BRITO, falecido aos 07/09/1943, casado que era com a adquirente. Título: Partilha: sentença de 03/04/1946. Forma do título: Formal de partilha passado aos 31/05 e aos 05/07 de 1946, subscritos pelo Escrivão do 1º Ofício Cível desta Capital, e assinados pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do respectivo inventário. Valor do contrato: Cr\$ 270.909,80. Condições do contrato: Não há; e 2) Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 29.422. De: 19/02/1957. Transcrições Anteriores: 64.395 do 1º e 697 e 18.929 do 2º Oficiais de Registro de Imóveis. Imóvel: Situação: 4º

Chave: 9c23-0980-5e7b-0b30-bc74-d109-b84e-97eb

OITAVO

Oficial de Registro de Imóveis

www.oitavo.com.br

Folha nº 06 do proc.

nº 01-541 de 20 09

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Característicos e confrontações: A metade ideal do imóvel situado na Vila Carolina, antigo Sítio Bela Vista ou Sítio Rosário, do qual a outra metade pertence à Carolina Maria do Carmo, José Siqueira Brito e Luiz Siqueira Brito, imóvel esse que, no seu todo, tem a seguinte descrição: a sua área é de 337.546,40 ms²., das casas existentes, uma, casa 3, da estrada da Freguesia do Ó, pertence ao espólio de Francisco Siqueira Brito, e duas outras, à Rua Bela Vista, nº 119 e Estrada da Freguesia do Ó, casa 2, pertencem em comum ao espólio, de um lado, e Carolina Maria do Carmo, José Siqueira Brito e Luiz Siqueira Brito, do outro lado, cabendo metade àquele: as demais casas e benfeitorias pertencem àqueles três outros condôminos, como sucessores de João de Siqueira Brito; dito imóvel foi objeto de um contrato de loteamento e financiamento celebrado entre os proprietários e a Casa Bancária F. Munhoz S/A., em virtude do que passou o mesmo a denominar-se Vila Carolina, sendo que, na data do falecimento do inventariado, já se encontrava compromissada à venda em lotes de terrenos, uma área de 90.784,65 ms².; são as seguintes as divisas e confrontações do todo: começa no canto da cerca de divisa da faixa da linha de transmissão da Light & Power com terrenos de sucessores da Cia. Predial, segue em direção 15° 00' N.E na extensão de 315 ms. até o marco de concreto cravado no valo divisório; daí, deflete para a esquerda e segue pelo mencionado valo divisório até o Ribeirão Cabuçú, confrontando com terras de Antonio Valentim e outros; sobe pelo ribeirão até encontrar um pequeno córrego na sua margem esquerda; daí sobe pelo mencionado córrego, confrontando com terrenos da Vila Santa Maria, até encontrar a cerca divisória da Vila Siqueira; daí deflete para a direita, segue pela mencionada cerca na direção de 34° 40' na extensão de 770 ms. até o canto da cerca, confrontando até aí com a Vila Siqueira; daí deflete ainda para a direita e segue na extensão de 129,30 ms., até o canto da cerca, junto a um caminho; deflete para a esquerda e segue ainda por uma cerca em linha sinuosa, na extensão de 293,60 ms., confrontando com terras de João de Brito, Joaquim Claro, Manoel Labão e sucessores do Cel. Tristão de Siqueira até encontrar a cerca divisória da faixa da linha de transmissão da Light & Power, aí, deflete à direita, e segue por esta cerca na extensão de 20 m. até o ponto onde teve começo esta descrição. A parte do espólio, inclusive a área do imóvel não vendida, valor dos compromissos e benfeitorias, foi avaliada em Cr\$ 5.752.136,42. Adquirentes: JOSÉ DE SIQUEIRA BRITO e LUIZ DE SIQUEIRA BRITO, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Estrada da Freguesia do Ó, nºs 2.090 e 2.088, respectivamente, na qualidade de legatários. Transmittente: O ESPÓLIO DE FRANCISCO DE SIQUEIRA BRITO, falecido em 20/05/1949, no estado civil de solteiro. Título: Partilha: sentença de 07/04/1956. Forma do título: Formal de partilha passado aos 13/08/1956, pelo 6º Ofício da Família e das Sucessões desta Capital, assinado pelo Juiz de Direito em exercício na 5ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, extraído dos autos do respectivo inventário, e certidão de 26/12/1956, expedida pelo Cartório de Registros Públicos desta Comarca. Valor do contrato: Cr\$ 5.752.136,42. Condições do contrato: Não há. Averbções: à margem desta transcrição e da de nº 10.502, em data de 19/02/1957, que nos terrenos objeto das mesmas, atualmente conhecido pela denominação de VILA CAROLINA, foram abertas as seguintes vias: Avenida Antonio Munhoz Bonilha e Ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, além de uma viela sem denominação, abrangendo toda a área de 75.167,40ms². CERTIFICO MAIS que, dos mesmos livros não consta registro de loteamento ou desmembramento com relação ao imóvel inicialmente citado. CERTIFICO MAIS que, a presente certidão não faz prova de propriedade atual do imóvel nela certificado. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de agosto de 2008. O Escrevente Autorizado que a subscreve

Est. Pereira da Silva

Pesquisado por Jefferson dos Santos Miranda

Digitado e conferido por Aline de Jesus Braga

Emolumentos R\$ 17,76 Custas Estado R\$ 5,05 Ipesp R\$ 3,74 Sinoreg R\$ 0,94
Tribunal de Justiça R\$ 0,94 Total R\$ 28,43



Folha nº 07 do proc.
nº 01-541 de 20 09

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Administrativo
OLTAVO

Página nº 3
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis

www.oltavo.com.br

Subdistritos que integram o 8º Oficial de Registro de Imóveis: 1) Desde 15.05.1939, tendo pertencido anteriormente à 2ª. Circunscrição: a) 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó b) 15º Subdistrito - Bom Retiro c) 23º Subdistrito - Casa Verde d) 44º Subdistrito - Limão 2) Desde 01.01.1972, tendo pertencido anteriormente à 11ª e 14ª Circunscrições: 42c/º Subdistrito - Jabaquara.

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.

Chave: 9c23-0980-5e7b-0b30-bc74-d109-b84e-97eb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-541 de 20 09 26 08 09 (a)

Kardoc Izidoro de Almeida
Assistente Administrativo
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/08/09

ib
INÁCIO VEIGA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

26/08/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROC. LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DAS PROPOSITURAS	
DATA: <u>27/08/09</u>	HORA: <u>16:30</u> hs
ASS: <u>[assinatura]</u>	
SAÍDA:	ASS: h ASS:

Sr(a) <u>ISIS</u>
Setor <u>Procuração</u>
SP. <u>27/08/2009</u>

Pesquisa efetuada.
SP, 27/08/09.

Isis Duran
Técnico Administrativo
SP, 27/08/09

Marcello Figueira
Marcello Figueira
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 11.383

209 B 28 08 09

Isis Dyer
Technical Services
R-12007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

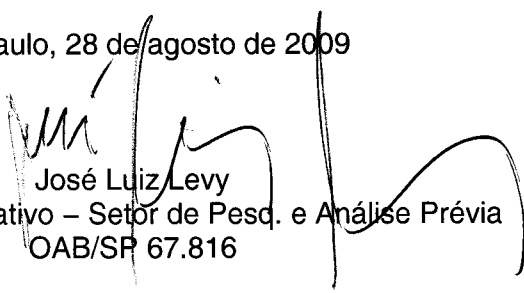
PL Nº 0541/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

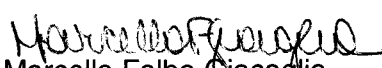
– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências. Em seu artigo 7º, inciso CCXVII, alínea “c”, prevê o Dia do Bairro do Limão.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 28 de agosto de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14.485

Referências encontradas : 4 [refinar]

Mostrando: 1 .. 4 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 4

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Alterações:

- Lei 14.566/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.603/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.604/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.605/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.606/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.607/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.608/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.609/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.610/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.611/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.612/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.615/2007; ([ver documento](#))
- Lei 14.616/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.617/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.618/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.619/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.620/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.622/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.624/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.625/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.626/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.627/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.628/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.629/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.630/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.631/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.632/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.633/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.634/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.635/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.636/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.637/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.716/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.728/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.729/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.757/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.762/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.778/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.779/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.780/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.782/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.783/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.785/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.786/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
- Lei 14.787/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 14.788/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.789/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.790/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.791/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.792/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.793/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.794/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.795/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.796/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.797/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.798/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.817/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.819/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.821/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.823/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.848/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.849/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.850/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.911/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.913/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.919/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.920/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.925/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.926/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.927/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.935/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.936/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.950/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.951/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.952/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.953/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.954/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei 14.970/2009 - Altera esta Lei. ([ver documento](#))

2 / 4



seleciona



para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

3 / 4



seleciona



para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

4 / 4



seleciona



para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

PROJ. Nº 102/07
547/07
LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
12

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

23/10/19
RECEBUE
RE. 11.2

a) a Semana da Gastronomia, a ser comemorada em data a ser fixada por Portaria do Executivo, que procurará fazer coincidir as comemorações do evento com a realização anual do Congresso Internacional de Hospedagem, Alimentação e Turismo - CIHAT, devendo ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades: festival gastronômico; concurso gastronômico com distribuição de prêmios; concurso, com distribuição de prêmios às melhores reportagens sobre a Semana da Gastronomia, destinados à imprensa nacional e internacional, sendo dois prêmios para cada categoria de veículo de imprensa (jornal, revista e televisão); eventos sociais de conagração da comunidade profissional da área gastronômica; eventos de aprimoramento técnico-profissional da área gastronômica, sendo que a participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos da Semana da Gastronomia se dará em parceria com a iniciativa privada, especialmente dos setores ligados à atividade gastronômica, cabendo à Câmara Municipal, através de resolução, constituir o Comitê Executivo Pluripartidário destinado a promover a participação do Poder Público Municipal na Semana da Gastronomia e instituir e efetivar a premiação a que se refere este inciso;

b) a Semana da Juventude;

CCXV - na semana compreendida entre 25 de setembro e 1º de outubro:

a) a Semana do Idoso, devendo as entidades de assistência aos idosos, os grupos de idosos cadastrados no Grande Conselho Municipal do Idoso, bem como os movimentos de cidadãos de terceira idade ser convidados a participar da comemoração da data, a ser realizada inclusive nas escolas municipais;

CCXVI - mês de outubro:

o BrooklinFest - Diversão & Cultura Alemã, realizado pelo Clube Lojista do Brooklin;

CCXVII - 1º de outubro:

a) o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga;

b) o Dia do Distrito de Jaraguá;

→ c) o Dia do Bairro do Limão;

d) o Dia do Bairro Engenheiro Goulart, devendo a Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações da data;

CCXVIII - 03 de outubro:

o Dia da Alemanha, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXIX - 04 de outubro:

a) o Dia do Barman, sendo que os eventos programados por entidades privadas especializadas na área, para comemorar a data oficializada neste inciso, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público Municipal;

b) o Dia do Tatuapé, no âmbito das Subprefeituras Penha de França e Mooca;

CCXX - 05 de outubro:

o Dia do Parque da Aclimação, devendo a Associação de Defesa do Parque da Aclimação e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CCXXI - 06 de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Prudente, no âmbito da Subprefeitura de Vila Prudente, sendo que na semana que antecede a data referida neste inciso as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXII - 07 de outubro:

a) o Dia do Bairro de Vila Pompéia;

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 02/9/09	Às 12h
<i>[Signature]</i>	RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Timoteo

Para o(a) Sr(a) _____
 Comissão de Constituição, Justiça e

03 09 07

Por este documento, o(a) Sr(a) _____
 recebe o(a) Sr(a) _____, no valor de 8 dias,
 para o(a) Sr(a) _____, no valor de R\$ _____.

15/05/09 10:20

Alc

16/09

11 10

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla nº _____
 nº _____ 14 e 15

01/10/09

informação nº _____

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16-01011/2009

Folha nº 14 de 14
P. 01-541 de 09
Colégio Rui Barbosa Santos
R. 1

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0541/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Vila Carolina".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

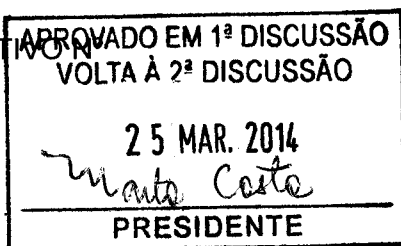
O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

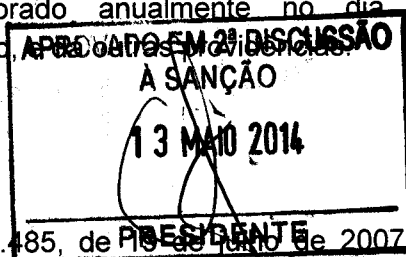
A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº



AO PROJETO DE LEI Nº 0541/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Vila Carolina", a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro.



A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15
01-541 09
ff

"19 de fevereiro: O Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/06/09

[Handwritten signatures and initials]
Cebro Jaque
Agnaldo Trindade
Paulo Cláudio
Paulo Antônio
Paulo Carlos
Paulo Antônio
Paulo Carlos

PUBLICAÇÃO DE OFÍCIO OFICIAL

DE 02/10/09

Pág. 106 Col. 4

Conferido

MARIA TEREZA DOS SANTOS
R.F. 10851
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 02/10/09

[Assinatura]
SECRETARIA

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 02/10/09 às
RF 10851
MONTENEGRO PAIVA
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Nelson de Paula
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 15/10/09
Beirao
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas do Vereador / à Vereadora
CEAC DIN 10
deferido na reunião de 12/11/09
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado neste data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 16.

Em 25/11/09

Maria Tereza Amencio da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01554/2009

Folha nº -16- do proc.
nº. 01-541 de 20 09
M2S
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10051

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 541/2009.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Eliseu Gabriel que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade o Dia da Vila Carolina a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

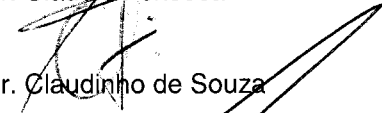
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 18/11/09

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Ver. Eliseu Gabriel – Presidente


Ver. Cláudio Fonseca


Ver. Claudinho de Souza

Ver. Jooji Hato

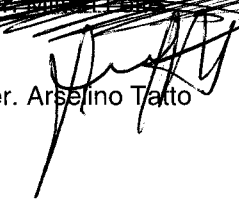
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Wadim Mutram – Presidente

Ver. Antonio Donato


Ver. Milton Pereira

Ver. Roberto Trípoli


Ver. Arselino Tarto

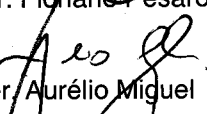
Ver. Adilson Amadeu

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Alfredinho


Ver. Netinho de Paula


Ver. Floriano Pesaro


Ver. Aurélio Miguel


Ver. Gilson Barreto

Publicação da matéria de deliberação
 14 e 16
 02 12 2009
 161 42
 Conferido por: *Maria Teresa*
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

A 2009-06-08
 12/12/09

RECEBIDO EM
 - SGP-23 -
 17 DEZ 2009
 14:00 Horas

Sr. Anderson,
 Juntar ao processo o Requerimento RDS nº 13-2090/09 e o Recurso
 REC nº 135/09.
 Em, 17.12.2009.

JOSE CRISTINO
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
 Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
 Em, 17.12.2009.

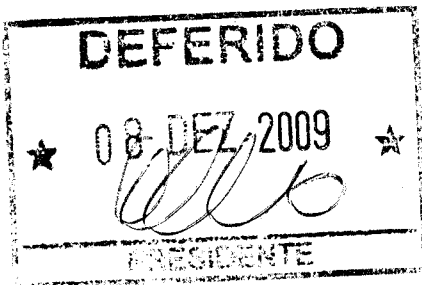
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
 Técnico Administrativo

Segue mm juntado S nesta data
 documento S e papel de
 informação
 rubricada S sob folhas nº 17a/19
 Em 17/12/2009.

Anderson Rogério de Souza
 Anderson Rogério de Souza
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 02090/2009

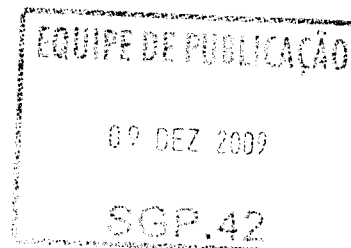
REQUEIRO, nos termos regimentais a co-autoria do Projeto de Lei 541/2009 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, em acordo com o Vereador Claudinho de Souza .

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
VEREADOR
PSB

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

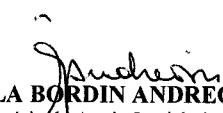
Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 01-0541 de 2009, / / (a) _____

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

À SGP-23
Sr. Supervisor,

Encaminho o presente para juntada aos autos do projeto citado no requerimento retro.

09/12/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do processo
nº 01-0541 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

RECURSO

11 - REC
11- 00135/2009

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o PL 541/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel e Claudinho de Souza, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões,

À SGP-23
Em 29/12/2009
Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
10 DEZ 2009
AB
15:30 Horas

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

17/12/09

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-15 - a pedido
Em 21/01/2010
Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Eleitor

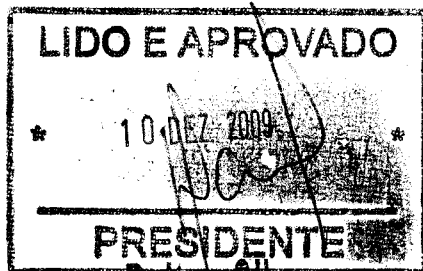
RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/01/2010
Carlos Roberto de Silva
Carlos Roberto de Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue *m* juntado *1* nesta data
Documento *1* e papel de informação
Rubricado *1* sob folha *1* - *22.0.224*
Em 12/01/10
Carlos Roberto de Silva

Feito nº 207 do
 Processo 01-0541087
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



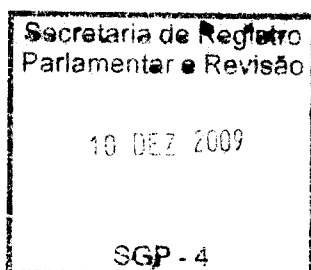
REQUERIMENTO

07 - RPS
 07-00053/2009

REUEIRO, nos termos regimentais a reapreciação do Projeto de Lei 541/2009, sugerindo à douta Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação de Substitutivo em anexo.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
 VEREADOR
 PSDB



15:35 09/12/2009 004742 - Protocolo Legislativo - SGP.22

EDUC

Folha nº 2141 do
Processo 01-05467-6
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

SUBSTITUTIVO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel e Vereador Claudinho de Souza, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser realizado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

Tendo em vista que a Certidão do 8º. Cartório de Registro de Imóveis, o formal de partilha expedido nos autos do inventário de José Siqueira Brito reconhece como oficial a primeira transcrição de no. de Ordem 10.502, realizada em 20 de setembro de 1.947. A partir dessa data os herdeiros começaram a lotear a área original do Sítio Bela Vista / Rosário.

Em face do exposto, segerimos contudo, em consideração ao fato histórico relacionado a data de oficialização da partilha e a transcrição da propriedade, como atesta Certidão do 8º. Cartório Registro de Imóveis anexo ao projeto, para apreciação de **substitutivo ao anteriormente apresentado pela D. CCJLP**, afim de readequar a data a ser comemorado, como segue:

SUBSTITUTIVO No.

AO PROJETO DE LEI Nº 0541/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Vila Carolina", a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"20 de setembro: O Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-0543 de 20 09 – 13/01/2010 (a) 22*

Papel para informação, rubricado como folha nº

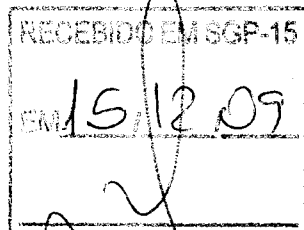
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP 15
Sr. Supervisor,

Encaminho o presente Requerimento para juntada aos autos do PL 541/09 e providências necessárias.

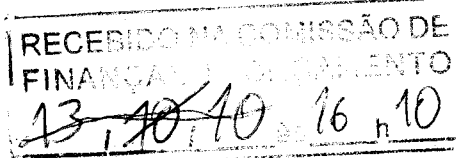
14/12/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



À dout. CFO
SP, 13/01/10
13/01/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

13/01/10 *André Marcon*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

GILSON BARBOSA

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 22/01/2012

Previdente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador

18/05/2010

Para Relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31/05/2011

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Francisco Chaves

deferido no dia 10/05/11

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 13/09/11

Deputado - Vereador - Assista desta data (02/02/2012)
23624 27 02 2012
André Matos
SE. 11.280 - Adm. Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

23
01-541 de 2009
Assinado digitalmente
Rafael

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ref. Proc. Legislativo nº 541/09

13 - RDS
13-00539/2010

O Vereador que subscreve o presente vem, com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de informações ao projeto de lei supra citado, visando a sua reanálise, nos termos que segue:

A propositura em questão, de autoria deste vereador, foi protocolizada em 24/08/2009, sendo aprovada em todas as comissões a ele designadas. Tão logo deu-se a aprovação, o vereador Claudinho de Souza fez um pedido para atuar como participe, o que foi concedido.

Nesta condição, resolveu questionar a data em que se comemoraria o Dia da Vila Carolina no Município de São Paulo e protocolizou um substitutivo que tramita nesta Comissão.

Ocorre que a data apresentada pelo Nobre Vereador Claudinho de Souza não merece respaldo uma vez que, após profunda análise nos deparamos com a seguinte conclusão: a data constante na certidão juntada por ele é meramente informativa, sendo claro que o registro feito naquela data fez-se necessário para demonstrar a existência do processo de sucessão, qual seja o processo judicial de inventário. Esse registro tem a função simples de dar garantia a terceiros interessados e não criar o fato jurídico da venda ou mesmo do seu reconhecimento de compromissos de venda, que podem ser alterados ou mesmo cancelados, por ordem judicial.

Do mesmo documento, podemos extrair a data de 26/12/1956, data esta em que foi certificado, em cartório, a decisão final do processo de inventário e a partir de então começou a ter validade qualquer tipo de negociação e loteamento, uma vez que os herdeiros foram reconhecidos como verdadeiros proprietários.

Desta feita, em simples análise fica latente que resguarda a maior realidade a primeira data proposta, qual seja 19/02/1957, conforme consta no projeto original, pois só a partir de janeiro de 1957 qualquer tipo de negociação passou a ter validade.

Pelo exposto, requer-se a apreciação do quanto alegado, fazendo vigorar a data de 19/02/1957, proposta inicialmente e exarando parecer contrário ao substitutivo proposto, possibilitando a votação da propositura original em Plenário.

Nestes termos
Pede e aguarda deferimento.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

Ementa: JUNTA REQUERIMENTO AO PL 541/2009, DE SUA AUTORIA.

Tipo de Requerimento...: RDS

Sub-Tipo.....: JUNTADA DE DOCUMENTOS

Autor(es):

. Vereador(a) ELISEU GABRIEL (PSB)

Apresentado em ...: 11/05/2010

Autuado(a) em ...: Sem Processo

Anexado em.....:11/05/2010 - Ao Processo 01-00541/2009

Sessao: Ordinaria 140, Legislatura: 15-2 em 11/05/2010.

Folha nº 24 do processo
01541 do 2009
Assinado por: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00345/2012

Folha nº 25 do proc.
nº 01-541 de 20 09

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel e do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser realizado anualmente no dia 19 de fevereiro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar o projeto às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/2012

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Atílio Francisco
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RECOM
17- 00347/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/04/12

Pág. 108 Col. 02

Conferido

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

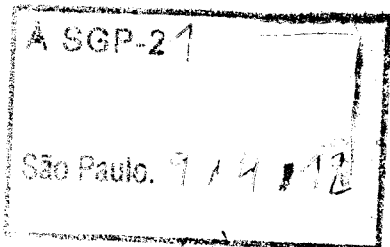
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/04/12

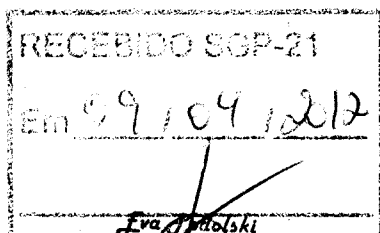
Pág. 108 Col. 02

Conferido

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267



Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267



Eva Oroski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

26 02 04 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 541 de 2009, 02 / 01 / 2013 (a)

Andre Guenonart Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

123.339

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encaminhado por	<u>26</u> fls.
Arquivado em	<u>09/01/2013</u>
O Func.º	<u>Eliete L. S.</u>

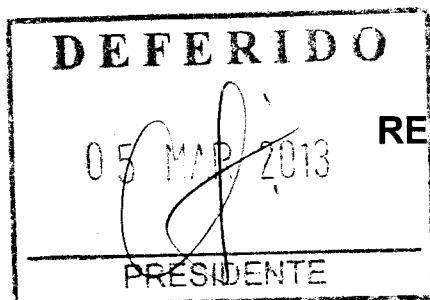
Eliete Lopes Silvério
R: 11.368 SGP 33

Será(m) Junhada(s), nesta data,
O(s) seguinte(s) rubricado(s) sob
nº 27 a folha de informação
sob nº 28 12/03/2013
Elute LS
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SSP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Relatório nº 27 do Processo
nº 01-544 de 2009
Elet. L. S.
Eliete Lopes Silveira
RP 11.383 - SGP-33



Liderança do PSDB

REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
13-00134/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Claudinho de Souza:

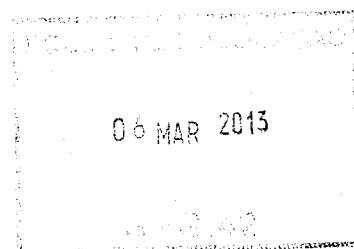
PL 713/2005	PR 16/2005	PL 156/2006	PL 213/2006	PL 306/2006
PL 695/2006	PL 143/2007	PL 722/2007	PL 333/2008	PL 480/2008
PL 680/2008	PL 44/2009	PL 159/2009	PL 237/2009	PL 541/2009
PL 675/2009	PL 474/2010	PLO 4/2010	PL 47/2011	PL139/2011
PL 150/2011	PL 164/2011	PL 250/2011	PL 338/2011	PDL 82/2012
PDL 83/2012	PL 118/2012	PL119/2012	PL 213/2012	PL 421/2012
PL 462/2012	PL 509/2012	PL 531/2012	PL 532/2012	PL 533/2012
PL 534/2012	PR 11/2012			

CMSP - SGP-22 - 28/02/2013 - 15:32 - 003401 - 1/1

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO

Líder da Bancada do PSDB



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 116 (1º andar) – Bela Vista – São Paulo (SP) – CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº

01-541

de 20

09

12, 03

, 2013 (a)

Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.392 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0134/2013.

12/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0134/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

13/03/13

Adriana Ciccone
Assessora Legislativa
Região 100.40

A SCP - 21
18, 4, 13
fora
Sistema de Arquivos
Sistema de Arquivos
18/04/13

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 29 e
folha de informação sob
nº 271.031.2014

Marcelo Jazoni
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51639

- "PL 541 /2009, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 541/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão; volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), neste data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
20 a 31 e folha de informação
sob nº 31. 15/05/14


Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.026 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULOSECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 50 do Proc.

nº 01-541 de 2009

Eduardo Aquino
Técnico Administrativo

RF: 11.324

SESSÃO: 104-SE

DATA: 13/05/2014

FL: 131 DE 135

- "PL 541/2009, dos Vereadores ELISEU GABRIEL (PSB) E CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 541/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



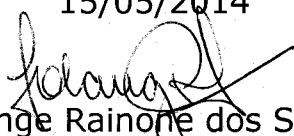
À SGP-23

Sr Supervisor,

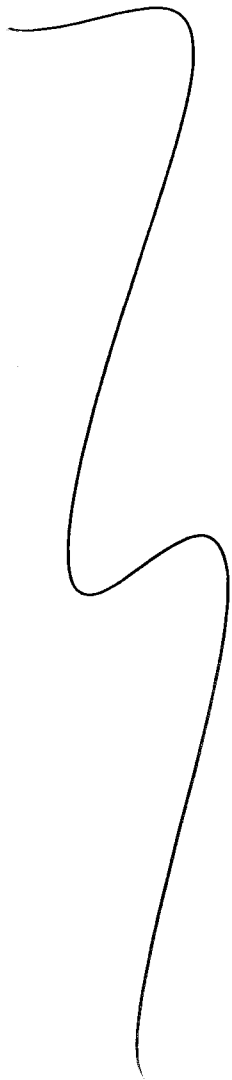
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de folhas 14 e 15, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 104ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

15/05/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

18:46



32 38
39 02 06 14

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 14 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1080/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 13 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 541/09, de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel e Claudinho de Souza, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE MAIO DE 2014

Cópia extraída de fls. 14/15 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 541/09)

(VEREADORES ELISEU GABRIEL - PSB E CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de maio de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"19 de fevereiro: o Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de maio de 2014.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

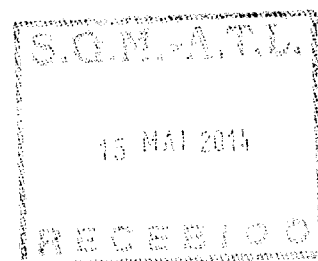
ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 1080/2014, de 14/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 0541/09, de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel e Claudinho de Souza.



Elisabete
Claudinho de Souza
2014/05/15 14:00
15/05/2014



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 069/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 1080/2014

15 - DOCREC
15- 00371/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 541/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, tendo-lhe sido reservado o número 16.002.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/lcgs
Reserva 16.002

13:35 29/05/2014 000526 - Protocolo Legislativo - 38.22

23

29 08 2019

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

15830



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

36
01-541
09

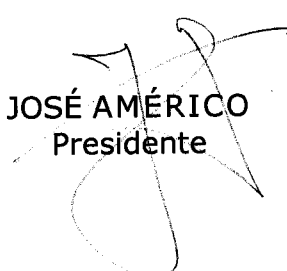
São Paulo, 29 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1260/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.002, de 28 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 541/09, de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel e Claudinho de Souza.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.002 DE 28 DE MAIO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 541/09)
(VEREADORES ELISEU GABRIEL – PSB E CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vila Carolina, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“19 de fevereiro: o Dia da Vila Carolina, Subdistrito do Limão, Subprefeitura de Casa Verde.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 2014.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de maio de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/rnb.

34 05 14
156 03/04
R

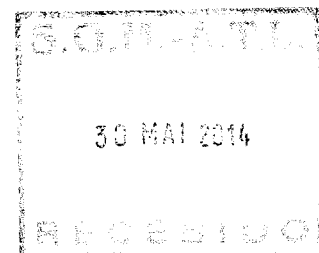


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-548 38
09

São Paulo, 30 de maio de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1260, de 29/05/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.002, de 28 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 541/09, de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel e Claudinho de Souza.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº

01-541

de 20

09

, 02

, 06

, 14

(a)

Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 02/06/2014.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40
do processo 01-541 de 2009 06/06/2014

René Gonçalves Barreto
RF 11069

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS
C/DA 11069

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/03/2013
Arquivado novamente em 06/06/2014
Com 40 fls.
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069

À SGP-22

Sr. Supervisor

Encaminho o PL 541/2009, a pedido.

Atenciosamente

Ubirajara FPF

01/07/2014

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
41 a 48 de folha de informação
sob nº ~~41~~ 44. ... 01/07/14.
Ass: 44

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 2014. 41
Folha nº 41 do proc
Nº 01.541 do 14

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 214/14-C

Ref.: Leis nº 16.000 a nº 16.003, todas de 28 de maio de 2014.

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Lei 16002/14 - PL 541/2009
AUTORES: ELIVANDINO e
ETI SEU GABRIEL

15 - DOGREG
15- 00440/2014

Senhor Presidente

Pelo presente, comunico a essa Presidência que este Gabinete já adotou as providências decorrentes da edição das leis em epígrafe, conforme cópia anexa do ofício encaminhado à São Paulo Turismo S.A.

Na oportunidade, solicitando cientificar os Parlamentares autores dos respectivos projetos, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

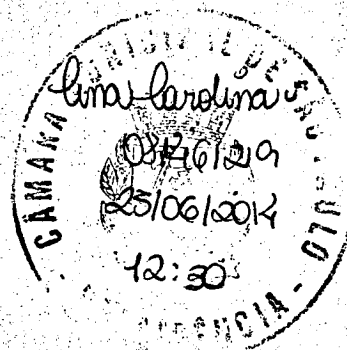
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Of. Pres. Cam. 16.000 a 16.003





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de julho

de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 212/14-C

Processo nº 2014-0.008.983-9

CÓPIA

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Senhoria, para adoção das providências cabíveis no âmbito dessa Empresa, a anexa relação de leis promulgadas pela Câmara Municipal de São Paulo, que incluem datas e eventos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Por oportuno, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.

FELIPE DE PAULA
Chefe de Gabinete
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WILSON MARTINS POIT

Digníssimo Presidente da São Paulo Turismo – SPTuris

JAM/drs

SPTuris 16.000 a 16.003



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº ⁴² 41 do proc

Nº 01.540.03.09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 10 de *junho* RF 100.406 de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 212/14-C

Processo nº 2014-0.008.983-9

CÓPIA

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Senhoria, para adoção das providências cabíveis no âmbito dessa Empresa, a anexa relação de leis promulgadas pela Câmara Municipal de São Paulo, que incluem datas e eventos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Por oportuno, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.

FELIPE DE PAULA
Chefe de Gabinete

Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WILSON MARTINS POIT

Digníssimo Presidente da São Paulo Turismo – SPTuris

JAW/drs
SPTuris 16.000 a 16.003



Folha nº 43 do proc
Nº 01-541 do 14

Adelina Ciccone - Ass. Parlament.
RF 100.406

Relação das leis a que se refere o Ofício ATL nº 212/2014-C

- 1) Lei nº 16.000, de 28 de maio de 2014, – Oficializa a Bandeira de Pirituba;
- 2) Lei nº 16.001, de 28 de maio de 2014, – Exposição Anual de Nishikigoi;
- 3) Lei nº 16.002, de 28 de maio de 2014, – Dia da Vila Carolina;
- 4) Lei nº 16.003, de 28 de maio de 2014, – Dia do Profissional Digital.

JAM/drs
SPTuris 16.000 a 16.003



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ..44.. do processo nº 01 -541.. de 200901...../.....07...../.....2014.....

(a).....

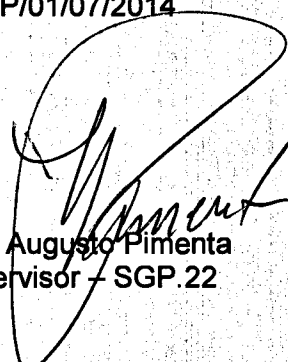
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SGP. 33 (arquivo),

Senhor Supervisor,

Efetuada a juntada de fls..41 a 43, encaminho o presente processo para Fins de arquivamento.

SP/01/07/2014


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Segue(n) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 7 e folha de informação
sob nº 45 717189
Lucas Manoel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 45
do processo 01-541 de 2009 07/07/2014

Lucas M. *LM* T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 01/07/2014
Arquivado novamente em 07/07/2014
Com 45 fls.
O Funcionário

Lucas M. *LM* T. Alves Soto
RF 11234